



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

1

## LEILÃO Nº 002/2019

## PROCESSO Nº 200/2019

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance ou oferta, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão visa a escolha da melhor proposta para venda de veículos, equipamentos e peças automotivas usados da Municipalidade, no estado em que se encontram, conforme tabela a seguir:

LOTE	VEÍCULOS	Preço Mínimo (em reais)
01	Automóvel Logan Authentic 16v – ano 2012/13 – placa EGI 3582, nº frota 238	<b>13.200,00</b>
02	Automóvel Logan Expression – ano 2014/15 – placa FRM 8125, n.º frota 258	<b>16.400,00</b>
03	Ônibus de passageiro Mercedes Benz ano 1989 – placa KTO 1734, nº frota 149	<b>3.560,00</b>
04	Rolo Compactador Dynapac Tamping ano 1996, nº frota 253	<b>43.600,00</b>
05	Rolo Compactador Dynapac CA15 ano 1982, nº frota 108	<b>32.000,00</b>
06	Caminhão Chevrolet C-60 ano 1968 – placa CPV 6064, n.º frota 16	<b>3.160,00</b>
07	Diversas peças automotivas	<b>2.040,00</b>

1.2. Os lotes, objeto do presente edital encontram-se a disposição para vistoria no Setor de Apoio e Motomecanização, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141 em Lençóis Paulista.

### 2. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2

2.1. As propostas financeiras deverão ser efetuadas pelos interessados na forma de lances verbais, com oferecimento do preço unitário de cada lote, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estipulado no item 1.1 deste edital.

2.2. Caso algum interessado não possa estar presente na sessão de lances e deseje encaminhar sua proposta por escrito, a mesma será aceita, desde que devidamente assinada e apresentada em envelope fechado, com a identificação do proponente, e acompanhada do comprovante de recolhimento dos valores previstos no item 5.1 deste edital e dos documentos exigidos no item 3.1 ou 3.2, conforme o caso.

2.2.1. Na hipótese do subitem anterior, o recolhimento antecipado dos valores poderá ser feito diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou através de depósito em dinheiro na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 6666-4, Conta Corrente nº 130011-3.

2.2.2. Caso o proponente não seja o vencedor, os valores recolhidos serão devolvidos ao mesmo, no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.3. A sessão para recebimento das ofertas e dos lances será procedida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2019.**

2.4. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As **pessoas físicas** interessadas em participar da presente licitação deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência.

3.2. As **pessoas jurídicas** interessadas em participar da presente licitação deverão enviar representante no local com os seguintes documentos:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;



- c) Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado;

3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou em cópia integral, legível e autenticada. Após serem examinados e anotados, os documentos serão devolvidos ao portador.

3.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3660/06.

## 4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta**, sendo analisado de forma individual, ou seja, pelo maior preço ofertado a cada lote.

4.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao estabelecido no item 1.1 deste edital.

4.3. Será lavrada ata circunstanciada contendo a identificação do licitante vencedor, o valor arrematado, os trabalhos desenvolvidos na licitação e outros fatos relevantes.

4.4. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo o presente processo ser homologado na mesma data .

4.6. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário das 8:00 às 17:00 horas.



## **5. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

5.1. Após o encerramento da sessão, o arrematante deverá efetuar o **pagamento imediato e em dinheiro**, em moeda corrente nacional, dos seguintes montantes:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado para os lotes 1 e 2;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado para os lotes 3, 6 e 7;
- c)** 2% (dois por cento) do valor do bem arrematado para os lotes 4 e 5;

5.1.1. Em caso do não cumprimento do disposto no subitem anterior, o objeto poderá voltar a ser apregoado na mesma sessão.

5.2. O valor restante deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do presente processo. Este pagamento poderá ser efetuado em cheque ou depósito bancário, porém o bem arrematado somente será liberado para retirada após a compensação do cheque ou confirmação do crédito.

5.3. Após o cumprimento do disposto no subitem anterior, o bem arrematado deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias. A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

5.3.1. A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente habilitado.

5.3.2. Os arrematantes serão responsáveis por todos os custos e despesas com transportes, movimentação e retiradas dos bens arrematados.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os arrematantes estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Perderá o valor recolhido inicialmente, caso não efetue o pagamento do valor restante, conforme estabelecido no Artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, no pagamento do valor restante;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, por dia de atraso, na retirada do bem;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

5

- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado, no caso de desistência após ter sido efetuado o pagamento total, revertendo-se o bem arrematado ao Município e procedendo-se a devolução do valor correspondente, deduzido o valor da multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Advertência;

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras n.º 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7088 / 7022 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

7.4. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que vai afixado no local de costume e seu extrato publicado na imprensa escrita.

Lençóis Paulista, 23 de agosto de 2019.

**JOSÉ DENILSON NOGUEIRA**  
**Secretário de Suprimentos e Licitações**